



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO	2
DECRETO. N° 053/2024	2
DECRETO N° 053/2024 - ANEXO I	3
DECRETO. N° 054/2024	3

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****DECRETO****DECRETO. Nº 053/2024**

DECRETO. Nº 053/2024 ? DAVINÓPOLIS-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre reprogramação do calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, sendo necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO que para elaborar o calendário escolar, as escolas precisam ter como base as definições legais, mas tem autonomia para adaptá-lo conforme a necessidade da instituição e o contexto social, cultural e econômico em qual se encontra, conforme o artigo 23 § 2.º da LDB, DECRETA: Art.1º – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a reorganizar, junto com as unidades escolares o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 800 (oitocentas) horas, com encerramento das atividades de aula com alunos dia 30/11/2024, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste decreto. § 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, presencial ou remotamente, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes. §2º- Para cumprimento da carga horária, poderão ser incluídos sábados e feriados letivos, contraturno, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, presencial ou remotamente, a SEMED e as escolas podem adaptar seu calendário escolar para atender a essa definição, podendo a carga horária ser distribuída da seguinte forma: a) Uma hora a mais por dia: ampliação da carga horária diária, iniciando um pouco mais cedo e acabando um pouco mais tarde para adicionar uma aula ainda no mesmo turno;b) Cinco horas a mais em

contraturno: excepcionalmente no mês de novembro as escolas poderão implantar o trabalho em contraturno, conforme anexo I deste decreto; § 3º – Os dias letivos, constantes da reprogramação do calendário Anexo I deste decreto, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, recesso escolar ou às férias. Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete dar ciência, publicar e fazer cumprir, bem como baixar portarias necessárias ao fiel cumprimento deste decreto. Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: doolnpdr5dw20241031171028





cálculo de período aquisitivo de férias. Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete dar ciência, publicar e fazer cumprir, bem como baixar portarias necessárias ao fiel cumprimento deste decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: tf79lwgoxxa20241031171034





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

